

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

EDITAL SPGA nº 26, de 10 de abril de 2025.

Divulga o resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Promotoria de Justiça de Alegre e homologa o resultado do processo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.1144.0007254/2025-66](https://seil.mpes.mp.br/ceaf/selecoes-de-estagiarios/).

FAZ SABER que não houve recursos contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Promotoria de Justiça de Alegre, aberto pelo Edital SPGA nº 19, de 24 de março de 2025.

TORNA PÚBLICA e HOMOLOGA a lista final dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Promotoria de Justiça de Alegre, aberto pelo Edital SPGA nº 19, de 24 de março de 2025.

A referida lista está disponível no site da instituição em <https://mpes.mp.br/ceaf/selecoes-de-estagiarios/>

Vitória, 10 de abril de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL SPGA nº 27, de 10 de abril de 2025.

Abre inscrição para Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Administração para o Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico (Caoa).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº. 19.11.2091.0013697/2025-80;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Administração com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e, no que couber, pelo Edital SPGA nº 11, de 14 de fevereiro de 2025, Edital de abertura do 26º Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

1.2 A seleção tem por finalidade o preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação, conforme o seguinte quadro de vagas:

CURSO	VAGAS			LOTAÇÃO	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	AUXÍLIO-TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS					
Pós-Graduação em Administração	2+CR	*	**	Caoa***	R\$ 1.800,00	R\$ 250,00	6 horas diárias 30 horas semanais	Ser graduado em Administração e estar cursando pós-graduação nas áreas de Gestão de Projetos, Gestão Estratégica, Gestão de Negócios ou Gestão de Marketing.

* Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução CSMP nº 007/2019.

** Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas existentes para pessoas negras, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Resolução CSMP nº 019, de 17 de agosto de 2020.

*** O Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico (Caoa) está localizado no município de Vitória.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **11 a 21 de abril de 2025**, no formulário disponível em <https://forms.gle/89r5saqDqg6QEHCk6>

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu coeficiente de rendimento acadêmico e anexar os documentos comprobatórios, conforme descrito abaixo, em **formato PDF**:

I - Declaração de conclusão da graduação em Administração contendo o coeficiente de rendimento ou diploma de conclusão de curso com o histórico das disciplinas cursadas;

II - Títulos: certificado de especialização de 360h já cursadas; certificados de cursos e/ou eventos acadêmicos de, no mínimo, 10h (congressos, seminários, simpósios, etc.), documentos de experiência profissional (se houver) e de estágio.

2.2.1 Os documentos sem a devida identificação do candidato serão desconsiderados.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa classificatória na qual serão analisados e pontuados o coeficiente de rendimento acadêmico e os títulos.

3.2. O coeficiente de rendimento acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.

3.2.1 Nos casos de valoração por conceito, serão atribuídos as notas:

I - nota 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) para o conceito A;

II - nota 8,00 (oito) para o conceito B;

III - nota 7,50 (sete inteiros e cinquenta décimos) para o conceito C;

IV - nota 5,00 (cinco) para o conceito D.

3.2.2 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

3.2.2 O coeficiente de rendimento acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 (zero) a 10 (dez), incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 (zero) a 1 (um), ou na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) ou entregue na escala de 0 (zero) a 100 (cem), por exemplo 8,1 (oito inteiros e um décimo); 0,81 (oitenta e um centésimos); 81,00 (oitenta e um), respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (oito inteiros e dez centésimos), para fins de classificação e padronização de notas de todas(os) as(os) postulantes.

3.3. Na análise dos títulos será adotada a seguinte tabela de pontuação:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização de 360h concluída	2	5 (cinco) pontos por especialização
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na áreas de formação, com duração mínima de 1 ano	2	3 (três) pontos por estágio ou experiência profissional
Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	2	2 (dois) pontos por curso e/ou evento acadêmico

3.3.1 Para comprovar o curso de especialização, o candidato deverá juntar o certificado de conclusão do curso contendo a carga horária.

3.3.2 Para comprovar a experiência de estágio ou experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pela contratante com descrição das atividades desempenhadas e período de estágio ou de trabalho.

3.3.3 Para comprovar a participação em curso e/ou evento acadêmico, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão, emitida pela Instituição, contendo a carga horária.

3.4 A lista de classificação de candidatos será em ordem decrescente da nota total do candidato, resultante da somatória da pontuação referente ao coeficiente de rendimento acadêmico e da pontuação dos títulos, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL
COEFICIENTE	Calculado conforme item 3.2.3 do edital	10	10
TÍTULOS	Especialização de 360h concluída	10	20
	Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na áreas de formação, com duração mínima de 1 ano	6	
	Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	4	
TOTAL			30

3.4.1 Será utilizando como critério de desempate:

I. maior nota de títulos;

II. maior coeficiente;

III. o candidato de maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de abril de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 974, de 21 de março de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, nos processos e atos judiciais, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.04.2025 a 30.06.2025.

Vitória, 21 de março de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
***Republicada com alteração**

PORTARIA SPGA Nº 1269, de 10 de abril de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 990, publicada no Diário Oficial de 25.03.2025, que designa o Promotor de Justiça, LUIS FELIPE SCALCO SIMÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no dia 24.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1270, de 10 de abril de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 1255, publicada no Diário Oficial de 09.04.2025, que designa o Promotor de Justiça, NILTON DE BARROS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no dia 08.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1271, de 10 de abril de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 1083, publicada no Diário Oficial de 27.03.2025, que designa o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Castelo, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no dia 24.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1272, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 23.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1273, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA LUCIA I. DE VALLIM BRAGA HIPOLITO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências concentradas socioeducativas, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 01.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1274, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA LUCIA I. DE VALLIM BRAGA HIPOLITO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências concentradas socioeducativas, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 04.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1275, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA LUCIA I. DE VALLIM BRAGA HIPOLITO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências concentradas socioeducativas, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 11.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1276, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, LUCIANA ALMADA DE MAGALHÃES F. CHAMOUN, para exercer também a função de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, para atuar em medida cautelar, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 09.04.2025 a 11.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1277, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1278, de 10 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, LUIZ CARLOS DE VARGAS, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça de Barra de São Francisco da Promotoria de Justiça de Água Doce do Norte, nas audiências de Barra de São Francisco, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 09.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1279, de 10 de abril de 2025.